ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 013 /2020.

Macaé, em 18 de setembro de 2020.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar contribuindo para a harmonização normativa do Município de Macaé, em conformidade com os princípios da legalidade, juridicidade, eficiência e moralidade.

O presente projeto de lei vem cumprir as determinações legais, em consonância com a legislação pátria sobre a matéria no tocante à abertura de créditos orçamentários adicionais, em especial o disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/1964, sendo os recursos apurados destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade a fim de prover recursos para atuação dos Conselhos Tutelares e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaé.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, esperamos contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me

Com apreço.

ALUIZIO SANTOS JUNIOR
PREFEITO

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº.: 009 /2020

Dispõe sobre alterações na Lei nº 4.671/2019 de 30 de Dezembro de 2019, com vistas a abertura de Crédito Especial e dá outras providências

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº4.671/2019 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2020.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº.: 009 **/2020** **DE:** 18 **/09/2020**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Desen. Social Dir. Hum Acessib					
33.01.08.122.0033.2.050	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.3.90.00.00.00.00			100	20.000,00	
33.01.08.244.0006.2.014	Concessão de Benifícios Eventuais - Auxílio-Natalidade				
3.3.90.00.00.00.00			100	5.000,00	
33.01.08.244.0006.2.134	Concessao de Cesta-Básica				
3.3.90.00.00.00.00			100	25.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:	**50.000,00**				
				TOTAL ANULADO: 50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Desen. Social Dir. Hum Acessib					
33.01.08.243.0008.2.079	Manutenção e Operacionalização dos Conselhos Tutelares I,II e III				
3.3.90.00.00.00.00			100		10.000,00
4.4.90.00.00.00.00			100		15.000,00
33.01.08.243.0008.2.429	Manutenção dos Conselhos Municipais de da Criança, Adolescente e				
3.3.90.00.00.00.00			100		10.000,00
4.4.90.00.00.00.00			100		15.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:	**50.000,00**				
					TOTAL REFORÇADO: 50.000,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
100	50.000,00	50.000,00
TOTAL:	**50.000,00**	**50.000,00**